



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº638

EDITAL R/SRH/Nº638
Nº 01/2013

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DOS
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria R/SRH/ Nº638, de 07 de março de 2013 - torna público que serão realizadas eleições para a escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos no Colegiado Pleno, nas Câmaras Superiores de Ensino, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão, de Gestão Administrativo-Financeira e no Conselho Curador, na forma estabelecida neste Edital, conforme previsão contida no Artigo 17 § 1º, Artigo 21, Inciso III e Artigo 27 § 6º do Estatuto da UFCG, e Portaria nº 132, de 30 de agosto de 2010, Normas Complementares estabelecidas no Regimento Geral e Normas para condução das eleições, contidas na Resolução Nº 05/2010.

1. Das Vagas

1.1 Serão realizadas eleições para representantes titulares e suplentes nos Conselhos e Câmaras abaixo relacionados:

Conselho/Câmara	Representação
Colegiado Pleno	07
Câmara Superior de Ensino	06
Câmara Superior de Pós-Graduação	06
Câmara Superior de Pesquisa e Extensão	11
Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	05
Conselho Curador	02



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº638**

1.2 O mandato dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos nos Conselhos e Câmaras Superiores será de dois (2) anos, a partir da data da primeira reunião ordinária subsequente à homologação do processo eleitoral, quando os candidatos eleitos, junto com os seus respectivos suplentes, serão empossados.

2. Data, Locais e Horários de Inscrição dos Candidatos

2.1. Período de Inscrição: **25 de março a 02 de abril de 2013.**

2.2. Locais de Inscrição:

2.2.1. Campus de Campina Grande – Local: Protocolo Central (Reitoria UFCG)

2.2.2. Campus de Patos - Local: Protocolo Setorial.

2.2.3. Campus de Souza - Local: Protocolo Setorial.

2.2.4. Campus de Cajazeiras - Local: Protocolo Setorial.

2.2.5. Campus de Cuité – Local: Protocolo Setorial.

2.2.6. Campus de Pombal – Local: Protocolo Setorial.

2.2.7. Campus de Sumé – Local: Protocolo Setorial.

2.3. Horário: Horário de atendimento do respectivo protocolo.

3. Da Inscrição dos Candidatos (OBSERVAR ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

3.1. Poderão inscrever-se como candidatos, mediante preenchimento de requerimento (Anexo 02) encaminhado à Comissão Eleitoral, na forma de processo, servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, pertencentes ao quadro permanente da UFCG.

3.2. Os pedidos de cancelamento de registro de candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão até 02 dias úteis após a divulgação da relação dos candidatos inscritos.

3.3. A inscrição dos candidatos deverá ser feita isoladamente, vinculando o nome do titular ao do seu respectivo suplente, para apenas uma única representação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº638**

4. Da Homologação das Inscrições dos Candidatos

- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade, no âmbito da universidade, no dia 22 de abril de 2013.
- 4.2. Homologadas as inscrições, a Comissão Eleitoral procederá ao sorteio para inclusão dos nomes dos candidatos na cédula única de votação, facultando aos candidatos assistirem a este procedimento.

5. Do Dia, Horário e Locais das Votações

- 5.1. Dia da votação: **02 DE MAIO DE 2013. (OBSERVAR ANEXO 01 – CALENDÁRIO)**
- 5.2. Locais e horários da votação: a votação dar-se-á no horário das 08h00 às 18h00 horas, em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

6. Da Representação da Comissão

- 6.1. Haverá, em cada Campus, um (a) Representante da Comissão, designado (a) pelo Presidente, cuja função será a de prestar assistência às mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como auxiliar quanto à inscrição das candidaturas, recepção e apuração dos votos.

7. Dos Eleitores



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº638

- 7.1. A listagem dos eleitores será elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos e divulgada pela Comissão Eleitoral, dela devendo constar todos os Servidores Técnico-Administrativos efetivos lotados na UFCEG.
- 7.2. Não constando o nome do eleitor no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, desde que apresente documentação comprobatória de efetivo exercício, facultada a impugnação.
- 7.3. O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, portando documento de identificação pessoal com fotografia, entregando-o ao mesário.

8. Da Eleição

- 8.1. A escolha da representação dos servidores técnico-administrativos nos órgãos listados no item 1.1 será realizada em uma única fase, por voto nominal, direto e secreto, pelo conjunto dos servidores em exercício.
- 8.2. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.
- 8.3. As cédulas eleitorais deverão conter os nomes dos candidatos com seus respectivos suplentes.
- 8.4. Cada eleitor poderá votar em candidaturas até **o número máximo** correspondente às vagas existentes para cada um dos Conselhos, conforme Portaria GR/UFCEG nº 132/2010.
- 8.5. A votação se fará por meio de cédula rubricada por pelo menos dois membros da mesa receptora de votos.

9. Da Fiscalização

- 9.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, com suplente, que terá livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, também com suplente, para cada mesa receptora e junta apuradora de votos.
- 9.2. Os fiscais deverão ser indicados pelos candidatos até 05 (cinco) dias antes da eleição e credenciados pela Comissão até 3 (três) dias antes da realização do pleito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº638**

9.3. Quando o fiscal titular estiver nos locais de votação e de apuração, seu suplente não poderá permanecer.

10. Da Mesa Receptora de Votos

10.1. Haverá, em cada Campus, pelo menos uma mesa receptora de votos, constituída por servidores técnico-administrativos, indicados, previamente, pela Comissão Eleitoral, que garantirá a privacidade do eleitor durante o ato de votação e a inviolabilidade da urna.

10.2. Após o término da votação, a mesa receptora lacrará a urna, redigirá a Ata circunstanciada da eleição e encaminhará à Comissão Eleitoral todo material relativo ao pleito.

11. Da Apuração de Votos

11.1. A apuração dos votos será efetuada por uma Junta Apuradora de Votos, constituída por 03 membros titulares, com respectivos suplentes, designados previamente pela Comissão Eleitoral, em Sessão Pública e conferida pela Comissão indicada no item 06, relativo às Condições Gerais, podendo a entidade representativa dos servidores indicar até três fiscais para apuração.

11.2. O processo de apuração será iniciado após as 18h30 do dia da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão.

12. Das Disposições Gerais

12.1. Além dos candidatos inscritos, não poderá integrar a Comissão Eleitoral, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consangüinidade como por afinidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº638**

- 12.2. Apurados os votos, será lavrada Ata circunstanciada da eleição, a ser assinada pela Junta Apuradora de Votos, que entregará a Comissão Eleitoral todo o material manuseado no processo de apuração.
- 12.3. Das decisões da Junta Apuradora de Votos caberá recurso no prazo de até 24 horas, após a divulgação.
- 12.4. A Comissão eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao Colegiado Pleno, no prazo improrrogável de 05 dias úteis após a data da eleição.
- 12.5. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado Pleno, no prazo de 03 dias úteis.
- 12.6. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.
- 12.7. Anexo a este edital, segue Calendário Eleitoral e o modelo de Formulário de Inscrição.
- 12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 14 de março de 2013.

**FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº638

ANEXO 01

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE
QUE TRATA O EDITAL R/SRH/Nº638
Nº 01/2013

Atividades	Período	Hora	Dias úteis
Divulgação do Edital de Convocação e Regulamento das Eleições	18/03/2013 a 22/03/2013	A partir das 08h00 do dia 18/03/2013	05
Inscrição dos Candidatos – Art. 5º Resolução nº 05/2010 – CONSUNI.	25/03/2013 a 02/04/2013	Horário de atendimento do protocolo respectivo.	05
Análise das inscrições-	03/04/2013 a 08/04/2013	Até as 18h00	04
Divulgação das Inscrições Deferidas	09/04/2013	A Partir das 08h00	01
Prazo recursal	10/04/2013 a 12/04/2013	Horário de atendimento do protocolo respectivo	03
Análise dos recursos	15/04/2013 a 19/04/2013.		05
Homologação dos candidatos inscritos	22/04/2013	Após a análise dos recursos interpostos	01
Divulgação das candidaturas.	23/04/2013 a 26/04/2013	A definir	04
Eleições	02/05/2013	De 08h00 às 18h00 Em todos os Câmpos da UFCG.	01
Divulgação dos resultados e prazo final para pedidos de impugnação das decisões da mesa apuradora	03/05/2013		01
Análise dos pedidos de impugnação e Divulgação do Resultado	06/05/2013		01
Entrega de relatório conclusivo ao CONSUNI Art. 42 da Resolução nº 05/2010 – CONSUNI.	10/05/2013		00
Prazo recursal - Art. 47 da Resolução nº 05/2010 – Colegiado Pleno do Conselho Universitário.	15/05/2013 a 17/05/2013		03



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº638

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OBS. TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

REPRESENTAÇÃO NO (A):

TITULAR : _____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

SUPLENTE _____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

Formalizamos, através do presente, nossa inscrição para a função de Representante dos
Servidores Técnico Administrativos no (a)
_____conforme EDITAL
R/SRH/Nº638 /Nº 01/2013.

Campina Grande, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato a Titular

Assinatura do candidato a Suplente